



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 8 3 4

(29 DE DEZEMBRO DE 1998)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

<u>DEVEDORES</u>	<u>INCIDÊNCIA</u>	<u>VALOR(R\$)</u> (TOTAL/
AGOSTO/98)		
1. ANTENOR PACOLA FILHO/OUTRA (LUIZ CARLOS CARDOSO)	IPTU/1992/93/94/96	559, 97
2. ANTÔNIO CASCAIS DOS SANTOS	IPTU/1993/94/95	549, 05
3. JOSÉ RESENDO MALAQUIAS/ESPÓLIO	IPTU/1993/95/96	1.370 , 62
4. NOÉ FERREIRA DA COSTA	IPTU/1988/89/90/91/92	722, 56
5. VALERIANO ALVES DE JESUS	IPTU/1994/95/96	720, 42

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 29 de Dezembro de 1998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.